

PROJETO DE LEI Nº 1625, DE 2023

Institui no âmbito do Estado de São Paulo o Mês "Setembro Azul", dedicado a ações de conscientização da Pessoa com Deficiência Auditiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado de São Paulo o mês "Setembro Azul", dedicado a ações de conscientização das pessoas com deficiência auditiva.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo determinar que a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência realize palestras e eventos, encontros comunitários, iluminação ou decoração de espaços com a cor azul, a cada mês de Setembro, como forma de chamar a atenção e a reflexão da população sobre o tema. As referidas ações passarão a fazer parte do calendário anual da pasta.

Artigo 3º - As iniciativas provenientes do Setembro Azul poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para concretização dos objetivos da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 180 dias contados da data de sua publicação

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A deficiência auditiva é uma realidade vivida por milhões de pessoas em nosso país e no estado de São Paulo. Pessoas enfrentam diariamente desafios que vão além da dificuldade de audição, incluindo barreiras de comunicação, falta de acessibilidade e preconceito. A campanha do Setembro Azul é uma oportunidade para promover a conscientização sobre a deficiência auditiva e a inclusão social das pessoas com essa condição. Através de atividades e eventos, podemos informar a população sobre a deficiência auditiva, promover a empatia e o respeito, e destacar a importância da inclusão social. Além disso, a campanha também pode contribuir para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência auditiva, incentivando políticas públicas que garantam a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/11/2023.

Valeria Bolsonaro – PL